



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
SECRETARIA DE GABINETE

LEI Nº 489/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga, até 30 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei nº 265, de 15 de junho de 2015.

O PREFEITO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, o Senhor SANDRIMAR ALVES DA SILVA no uso das suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeirinha decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogada, até trinta de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Cachoeirinha, instituído pela Lei Municipal nº 265, de quinze de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência.

Cachoeirinha -TO, 11 de junho de 2026.

SANDRIMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO

SANDRIMAR ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL